



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



LEI Nº 242/2022.

Dispõe sobre alteração na Lei 232 de 29 de novembro de 2021.

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei 232 de 29 de novembro de 2021.

Onde se lê:

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo, através de decreto autorizado a abrir créditos suplementares adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme determina o artigo 7º da Lei 4.320/64, com as seguintes finalidades:

Agora se lê:

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo, através de decreto autorizado a abrir créditos suplementares adicionais até o limite de 75% (setenta e cinco por cento), conforme determina o artigo 7º da Lei 4.320/64, com as seguintes finalidades:

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Fronteira - PI, 12 de dezembro de 2022

Antônio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada por maioria absoluta da presentes 5 e 2 (cinco votos a favor e dois contrario) na Seção Ordinária de nº 18/2022 do dia 09 de dezembro de 2022, sancionada e numerada com o nº 242/2022, registrada e divulgada no Diário Oficial dos Municípios.

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Seretária Municipal de Administração
CPF: 705.340.043-34